

LEI Nº 3.173 DE 13 DE DEZEMBRO DE
2002

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a abrir
um Crédito
Suplementar,
destinado a
custear
despesas com a
manutenção da
Iluminação
Pública do
Município de
Getúlio
Vargas,RS., e
dá outras
providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito
Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa
de 2002, um Crédito Suplementar no valor de R\$
44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), destinado à
manutenção da Iluminação Pública no Município de
Getúlio Vargas,RS, com as seguintes classificações
funcionais e econômicas:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
E SERVIÇOS

09.04.SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS

09.04.25.ENERGIA

09.04.25.752.ENERGIA ELÉTRICA

09.04.25.752.067.ILUMINAÇÃO PÚBLICA

09.04.25.752.067.2.060 - MANUTENÇÃO DO
SETOR DE ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E
OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.99.01.00 - Energia

Elétrica.....R\$ 44.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$ 44.000,00

<Artigo_2>

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

99.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.999.9.999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 44.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 44.000,00

<Artigo_3>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
13 de dezembro de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA
GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.